

Chefe de Gabinete	ECC-2	11.760,00	11.760,00	54.928,00	82.392,00
Chefe de Departamento	ECC-2	11.760,00	11.760,00	54.928,00	82.392,00

ANEXO III

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EMURF - (De que trata o art. 2o. do DECRETO No. 6093/82)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO EM CR\$ 1,00	
		a partir de 01.05.82	a partir de 01.10.82
Chefe de Divisão	EFG-3	17.254,00	25.019,00
Chefe de Serviço	EFG-2	9.610,00	13.935,00
Chefe de Seção	EFG-1	4.805,00	6.968,00
Encarregado de Parque	EFG-1	4.805,00	6.968,00

DECRETO No. 6096 DE 05 DE MAIO DE 1982.

Dá novo valor ao salário básico dos servidores a quem se refere o Decreto No. 5.602, de 19 de junho de 1980, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3o do Decreto No. 3.245, de 12 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1o. - É fixado na quantia de Cr\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte cruzeiros), o salário básico mensal dos servidores a quem se refere o Decreto No. 5.602, de 19 de junho de 1980, com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - O salário dos servidores de que trata este artigo somente será reajustado, novamente, a partir de 1o. de janeiro de 1983.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações próprias dos Orçamentos dos órgãos e entidades por ele alcançados.

Art. 3o. - Este Decreto vigora a partir de 1o. de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 1982.

Lúcio Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

José Neuman Damasceno
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

III - Ao nascente (lado direito), por onde mede 83,00m (oitenta e três metros), com o terreno descrito no artigo 2o. deste Decreto;
IV - Ao poente (lado esquerdo), por onde mede 83,00m (oitenta e três metros), com imóvel de propriedade de Planos Técnicos do Brasil Limitada.

Art. 2o. - Fica ainda excluído da incidência do Decreto No. 5.633, de 06 de agosto de 1980, o terreno de propriedade de Maria Helena Botelho Novais Costa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Zona, sob o No. 11.647, situado no bairro de Jacarecanga, à rua São Paulo, lado ímpar, com as seguintes confrontações:

I - Ao norte (frente), por onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), com a rua São Paulo;

II - Ao sul (fundos), por onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), com imóvel de propriedade de José Philomeno Gomes;

III - Ao nascente (lado direito), por onde mede 83,00m (oitenta e três metros), com imóvel de propriedade de Acrísio Moreira da Rocha;

IV - Ao poente (lado esquerdo), por onde mede 83,00m (oitenta e três metros), com terreno descrito no artigo 1o. deste Decreto.

Art. 3o. - Para fins de uso e ocupação do solo, fica o terreno ora liberado, situado em ZE2 - Zona de Renovação Urbana, cujos padrões serão determinados pela Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de maio de 1982.

Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

Airton I. Montenegro Jr.
SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO No. 6102 DE 12 DE MAIO DE 1982

Exclui da incidência do Decreto No. 5633, de 06 de agosto de 1980, as áreas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica excluído da incidência do Decreto No. 5633, de 06 de agosto de 1980, o terreno de propriedade de Mirtes Barbosa Botelho Barroço, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Zona, sob o No. 11.032, situado no bairro Jacarecanga, à rua São Paulo, lado ímpar, com as seguintes confrontações:

I - Ao norte (frente), por onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), com a rua São Paulo;

II - Ao sul (fundos), por onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), com imóvel de propriedade de Philomeno Gomes;

DECRETO No.6106 DE 13 DE MAIO DE 1982.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6o., do Decreto-Lei Federal No.3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1966, pelo Decreto-Lei No.1.075, de 22 de janeiro de 1970, e pela Lei No.6.602, de 7 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1o.- Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno situado nesta